

**PROJETO DE LEI N.º 5.296 DE 2005**  
**(Do Poder Executivo)**

*Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.*

**EMENDA MODIFICATIVA N.º**

O § 3º, do artigo 50 passa a ter a seguinte redação:

§ 3º Alterada a proposta de plano nacional de saneamento básico deverá a sua nova versão ser submetida a novo e definitivo processo de divulgação e debate, a ser concluído no prazo máximo de sessenta dias.

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de lei trata das diretrizes para o saneamento básico, a organiza o processo de planejamento da União, portanto, do plano nacional

**Deputado EDUARDO CUNHA**  
Vice-líder do PMDB

---

9209545D50 \*9209545D50\*